



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74
CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

LEI Nº 1.435 DE 12 DE AGOSTO de 1980

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA TOTAL DE G\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação abaixo discriminada na importância de G\$ - 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

10. DIVISÃO DE OBRAS, VIACÃO E EQUIPAMENTOS URBANOS
10.8 Praças, Parques e Jardins

4.1.0.0	Investimentos		
4.1.1.0	Obras e Instalações		
10603281.16	Construção de praças	G\$	150.000,00
	Total da Suplementação	G\$	150.000,00

Art.2º - A presente suplementação será coberta com os recursos provenientes das seguintes anulações:

10. DIVISÃO DE OBRAS, VIACÃO E EQUIPAMENTOS URBANOS
10.3 Matadouros

4.1.0.0	Investimentos		
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		
10600962.70	Serra elétrica, talhas ou sarrilhos e outros acessórios	G\$	50.000,00


10.7 Iluminação Pública

4.1.0.0	Investimentos		
4.1.1.0	Obras e Instalações		
10603271.14	Extensão da rede de energia elétrica	G\$	100.000,00
	Total da Anulação	G\$	150.000,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 12 de AGOSTO

DE 1.980.


Nelson Assad Ayub (Dr)
Prefeito Municipal


FAUSTO DE MARCO
Diretor Administrativo

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.

